



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 23/06/2025

N.º 17 / 2025

SERVIÇO DE ORIGEM: Direção Regional de Administração Escolar

ENVIADO PARA:

GS	☐	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRE	☒	Escolas Profissionais Públicas	☒
DRPRI	☐	Escolas Profissionais Privadas	☐
IQ, IP -RAM	☐	Madeira Tecnopolo	☐
DRJ	☐	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
DRD	☐	I.P.S.S.	☐
GUG	☐	Sindicatos	☐
IRE	☐	Casa da Madeira	☐
Delegações Escolares	☐	ARDITI	☐

ASSUNTO: Normas para o preenchimento dos mapas de requisição de docentes para satisfação das necessidades temporárias no ano escolar de 2025/2026 – Escolas Básicas e Secundárias

Em referência ao assunto em epígrafe, somos a solicitar a V. Ex.^a a apresentação do número de horários para efeitos de requisição de docentes para preenchimento de necessidades temporárias, para o ano escolar 2025/2026, de acordo com as orientações que a seguir se transmitem:

1. Prazos e impressos a utilizar:

- 1.1. Os impressos modelos n.os 1/2025 e 2/2025, em anexo, deverão ser preenchidos em duplicado e uma das versões entregues nesta Direção Regional, aquando da reunião agendada para o mês de **julho de 2025**;
- 1.2. Nos termos do n.º 5 do artigo 31.º do regime jurídico dos concursos para seleção, recrutamento e mobilidade do pessoal docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, na sua redação atual, os duplicados dos mapas com a requisição de horários são **publicitados na página eletrónica da respetiva escola ou serviço**, contendo a assinatura do responsável e da data de elaboração, devendo os mesmos ser atualizados, sempre que se justificar, com a indicação dos motivos que originaram a sua alteração.

2. Preenchimento do Mapa I - modelo n.º 1/2025:

- 2.1. O modelo n.º 1/2025, que contém o Mapa I (situação), deverá proceder-se à indicação dos docentes com contrato por tempo indeterminado pertencentes ao **quadro de escola ou instituição de educação e ensino especial**, incluindo os docentes com dispensa total da componente letiva.
- 2.1.1. Se à data da requisição ainda não tiver sido comunicada pela Direção Regional de Administração Escolar a autorização de “*mobilidade*” ou a decisão da Junta Médica da ADSE para efeitos de dispensa total ou parcial da componente letiva, deverá nesta situação ser-lhes atribuído horário completo.
- 2.2. Deverá também constar do Mapa I (situação):
- 2.2.1. Os docentes colocados através do concurso de **mobilidade interna**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, na sua redação atual, desde que subsista a disponibilidade de horário letivo com um mínimo de 6 horas.
- 2.2.2. Os docentes dos quadros de zona pedagógica com **afetação quadrienal**, nos termos do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, na sua redação atual, desde que subsista a disponibilidade de horário letivo com um mínimo de 6 horas;
- 2.2.3. Os docentes requisitados mediante **proposta do órgão de gestão**, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 247/2016, de 29 de junho, alterada pela Portaria n.º 202/2017 de 16 de junho.

3. Preenchimento do Mapa II - modelo n.º 1/2025:

- 3.1. No Mapa II (requisição) do modelo n.º 1/2025, **deverá ser indicado o número de horas letivas ou equiparadas que ficam por distribuir, depois de atribuídos os horários aos docentes referidos nos pontos 2.1., 2.2.,** devendo ser preenchido o retângulo correspondente ao número de horários completos que resultam daquelas horas.
- 3.2. No modelo n.º 2/2025, deverá apenas constar o número de horários a preencher por docentes a requisitar, ou seja, os necessários para o preenchimento das necessidades residuais após a distribuição dos horários aos docentes que constam do Mapa I do modelo n.º 1/2025.
- 3.3. O modelo n.º 1/2025, deverá ser preenchido por grupo de recrutamento, com a indicação de todos os elementos, solicitados - mesmo em relação aos grupos de recrutamento em que não haja titulares do quadro deverá preencher-se o citado impresso, colocando um triângulo em diagonal sobre o Mapa I e preenchendo o Mapa II com o número total de horas existentes e horários completos necessários.
- 3.4. As escolas básicas e secundárias com pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico devem ainda dar cumprimento ao disposto no ofício circular referente a esses níveis de educação e ensino.

4. Conclusão do processo de colocações:

- 4.1. Após a saída da lista de colocação do concurso de afetação dos docentes dos quadros de zona pedagógica, deverá ser enviado à Direção Regional de Administração Escolar o Mapa n.º 2/2025, com as eventuais necessidades temporárias, nos **cinco dias úteis** seguintes após a publicação da lista.

Deverá ser dado cumprimento integral aos prazos fixados nesta circular.

Recordamos que, de acordo com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, na sua redação atual, a requisição de horários pelos órgãos de gestão das escolas com autonomia administrativa pressupõe a verificação prévia da regularidade financeira do respetivo encargo, designadamente a existência de **cabimento orçamental**.

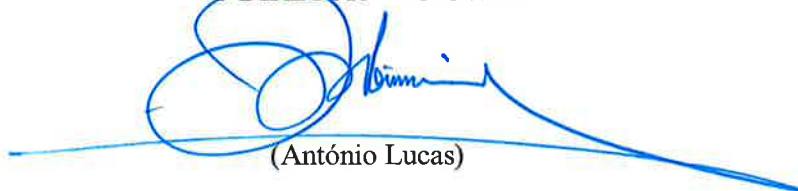
Acresce que, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Despacho n.º 240/2018, de 24 de julho, e do n.º 6 do artigo 22.º da Portaria 235/2021, de 10 de maio, no preenchimento do horário de cada docente, **o serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes na escola tem prioridade sobre qualquer outro**.

Da concatenação das supracitadas normas resulta que, aquando da requisição de horários e na distribuição do serviço docente, as escolas devem efetuar uma **gestão criteriosa** dos recursos financeiros e humanos.

Na construção dos horários, devem as escolas preencher a totalidade das horas de componente letiva e não letiva de permanência na escola, registando-as devidamente no PLACE.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL



(António Lucas)

/DSRHDAE